



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2024.03.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de Março de 2024, às 09:00.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de Abril de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **04 de abril de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (portaldevarzeaalegrece.com.br) poderá ser esclarecida através do telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto ao sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica [http://\(www.portaldevarzeaalegrece.com\)](http://www.portaldevarzeaalegrece.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios

de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

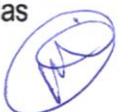
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio do site: <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.



CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO VERDE
Fls. 56
PREFEITURA MUNICIPAL

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma: portaldevarzeaalegrece.com

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;



- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelos de Declarações
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 20 de Março de 2024.


.....
Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.1

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças para equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre, representa uma medida essencial para garantir a eficácia, segurança e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Este investimento é fundamental para a preservação da qualidade e da vida útil dos equipamentos, assegurando que o atendimento aos pacientes seja realizado com a máxima eficiência e segurança possível.

2.2 - A manutenção preventiva é vital para a detecção precoce de falhas ou desgastes que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos. Com a realização periódica desses serviços, é possível evitar a ocorrência de falhas inesperadas, que podem resultar em paralisações críticas dos serviços de saúde, afetando diretamente a assistência aos pacientes e podendo levar a situações de risco. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a otimização do desempenho dos equipamentos, garantindo que operem dentro dos parâmetros ideais de funcionamento, o que é imprescindível para a realização de diagnósticos precisos e para a eficácia dos tratamentos.

2.3 - Por outro lado, a manutenção corretiva é necessária para a rápida solução de problemas já existentes. A capacidade de realizar reparos ágeis e eficazes minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo que retornem ao uso no menor tempo possível, sem comprometer a agenda de atendimentos e procedimentos. A inclusão da reposição de peças nos contratos de manutenção é igualmente crucial, pois assegura que qualquer componente danificado seja substituído por peças originais e de qualidade, mantendo a integridade e o desempenho ótimo dos equipamentos.





2.4 - A escolha por empresas especializadas e com comprovada expertise na área de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos é essencial para assegurar que a manutenção seja realizada de acordo com os padrões técnicos exigidos, seguindo as normativas de segurança e saúde. Isso contribui não apenas para a longevidade dos equipamentos, mas também para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde que os manuseiam.

2.5 - Portanto, a contratação desses serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre é uma estratégia preventiva e de gestão de riscos que visa garantir a alta qualidade e a continuidade dos serviços de saúde. Representa, ainda, um investimento na eficiência operacional e na sustentabilidade financeira do sistema de saúde local, pois previne gastos exorbitantes com reparos de emergência ou com a aquisição prematura de novos equipamentos. Assim, garante-se uma assistência à saúde segura, eficiente e contínua à população de Várzea Alegre.

2.6 – Quanto a acomodação do item em apenas 01 (um) lote, informamos que o objeto a ser contratado não é tecnicamente viável sua divisão em itens/grupos/lotes, sendo que o objeto é composto apenas por um único item.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 e Único - Manutenção Equipamentos Médicos Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, nos equipamentos do serviço médico hospitalar e odontológico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE.	Mês	12	11.533,33	138.399,96
Total:					138.399,96

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 138.399,96 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores medianos dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.1 - A escolha dos preços médios para a obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria contratante, podendo ser realizada a ordem de serviço para entrega programada pela unidade administrativa, para que se faça possível a realização em tempo hábil dos serviços e que não haja desabastecimento.



4.2 - Consideram-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral com calibragem e ajuste de pressão dos equipamentos, revisão do circuito elétrico dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, reapertos e ajustes, testes, testes de funcionamento, ajustes, regulagens e testes operacionais padrões;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
- c) verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, verificação elétrica de fontes, pressão de trabalho máxima e mínima, pressão dinâmica e estática, amperagem de funcionamento, movimentos e funcionamentos eletromecânico de componentes, verificação de luminosidade;
- d) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- e) a contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação
- f) Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.
- g) Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.
- h) As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e



cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

i) As peças de reposição e/ou substituição serão novas, originais do fabricante e de primeiro uso, sendo comprovado através de notas fiscais/faturas. A utilização de peças não originais ou de segunda mão só será permitida com autorização prévia, por escrito, da contratante.

j) No caso de eventual substituição de peças defeituosas, não será permitido à CONTRATADA sucatear e transportar para suas dependências as partes e peças substituídas, devendo as mesmas ser entregues à CONTRATANTE.

4.3 - Forma de execução dos serviços de manutenção preventiva:

a) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados quinzenalmente, considerando os prazos da manutenção para cada equipamento, em dia previamente combinado com o gestor do contrato, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de haver necessidade de serviços fora do horário normal de expediente, bem como em feriados e finais de semana, a contratada deverá comunicar previamente a contratante, devendo apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços naqueles horários.

b) A substituição das peças deverá ser realizada quando inaproveitáveis consequentes exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos.

c) Ferramentas e todos os materiais necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal.

d) Durante a execução dos serviços, as áreas devem ser mantidas limpas, retirando todo material e outros remanescentes da manutenção, porventura deixados, quando da execução dos serviços e efetuar limpeza posterior, mantendo os locais e acessos, sempre limpos, desobstruídos e bem



sinalizados de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) Ademais, a CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

- 4.4 - Caso as providências previstas na alínea anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a contratada incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.5 - Os equipamentos especificados no objeto poderão ser conferidos e analisados pelas empresas licitantes no ato da visita ao local dos serviços e se houver alguma divergência, deverão comunicar por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo previsto em Lei; com isto, as empresas não poderão alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dos equipamentos como motivo de reivindicações.
- 4.6 - A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir todas as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quantas forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica. A contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.7 - Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os equipamentos estão instalados, conforme relação em anexo bem como em locais que vierem a possuir aparelhos instalados futuramente. Em caso de deslocamento dos equipamentos para manutenção, todas as despesas serão por conta da contratada, a qual se responsabilizará pela coleta e devolução sem quaisquer ônus para o contratante com valores já inclusos nos preços cotados. A manutenção será realizada também em equipamentos que vierem a ser adquiridos pela contratante.
- 4.8 - Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 4.9 - Durante a execução dos serviços a Contratada deverá estar devidamente regular junto à entidade de classe competente bem como possuir pessoal técnico qualificado e capacitado e obedecer a todas as leis específicas e normas técnicas vigentes para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.10 - Considerações dos serviços preventivos - A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:
- 4.10.1 - Verificação e calibração de equipamentos: Realizar a calibração periódica de equipamentos médicos e odontológicos para garantir sua precisão e eficácia.
- 4.10.2 - Limpeza e desinfecção: Realizar a limpeza e desinfecção adequadas de todos os equipamentos, seguindo os padrões e normas sanitárias estabelecidas.
- 4.10.3 - Inspeção de cabos e conexões elétricas: Verificar a integridade de cabos, conexões e alimentação elétrica para evitar falhas e riscos de choques elétricos.



4.10.4- Revisão dos sistemas de ventilação e refrigeração: Checar e manter sistemas de ventilação e refrigeração dos equipamentos, garantindo o funcionamento ideal e evitando superaquecimentos.

4.10.5- Atualização de software e firmware: Atualizar os sistemas operacionais e softwares específicos dos equipamentos para garantir sua funcionalidade e segurança.

4.10.6- Lubrificação de partes móveis: Lubrificar regularmente as partes móveis de equipamentos para assegurar sua operação suave e prolongar sua vida útil.

4.10.7- Substituição de peças desgastadas: Trocar peças que apresentam desgaste para prevenir falhas e paradas inesperadas.

4.10.8- Testes de funcionalidade: Realizar testes regulares para assegurar que todos os recursos e funções dos equipamentos estão operando conforme esperado.

4.10.9 - Inspeção visual: Realizar inspeções visuais para identificar danos externos, como rachaduras, quebras ou sinais de desgaste que possam afetar o desempenho do equipamento.

4.10.10 - Verificação de sistemas de segurança: Checar os sistemas de segurança dos equipamentos, como alarmes e dispositivos de corte automático, para garantir a proteção dos pacientes e profissionais.

4.10.11 - Realizar outros serviços de mesma natureza e grau de complexidade.

4.11 - Durante o serviço de manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, várias peças podem precisar ser substituídas para garantir o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos.

Algumas dessas peças incluem:

4.11.1- Filtros de ar e de água: Substituição de filtros em equipamentos que necessitam de um ambiente livre de contaminantes.

- 4.11.2 - Baterias: Troca de baterias gastas ou com baixo desempenho em equipamentos portáteis ou de emergência.
- 4.11.3 - Lâmpadas e iluminação: Substituição de lâmpadas queimadas ou de baixa eficiência em equipamentos de iluminação e diagnóstico.
- 4.11.4 - Tubos e mangueiras: Troca de tubos, mangueiras ou linhas que apresentam desgaste, fissuras ou obstruções.
- 4.11.5 - Sensores e transdutores: Substituição de sensores defeituosos ou descalibrados que afetam a precisão dos equipamentos.
- 4.11.6 - Circuitos elétricos e placas eletrônicas: Troca de componentes eletrônicos que não estão funcionando corretamente.
- 4.11.7 - Válvulas e bombas: Substituição de válvulas ou bombas que estão com defeito ou que apresentam desgaste.
- 4.11.8 - Rolamentos e partes móveis: Troca de rolamentos desgastados e revisão de partes móveis para garantir o funcionamento suave dos equipamentos.
- 4.11.9 - Selos e gaxetas: Substituição de selos e gaxetas para prevenir vazamentos e garantir a estanqueidade.
- 4.11.10 - Teclados e botões: Troca de teclados, botões ou interruptores que estão desgastados ou não respondem adequadamente.
- 4.11.11 - Cabos e conectores: Substituição de cabos danificados, desgastados ou conectores com mau contato.
- 4.11.12 - Membranas e filtros de sistemas de imagem: Troca de membranas e filtros em equipamentos de imagem que estão com desgaste ou danificados.
- 4.11.13 - Peças de mão odontológicas: Substituição de peças de mão e brocas odontológicas que estão desgastadas ou danificadas.

Obs.: Estas são apenas algumas das peças que podem ser substituídas durante um serviço de manutenção preventiva, dependendo do tipo e da condição específica de cada equipamento, podendo ser consideradas diversas outras que sejam voltadas para manutenção de finalidade preventiva.

4.12 - Consideram-se manutenção corretiva, entre outros, os serviços de:

4.12.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica.

4.12.2 - As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a nota de empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

4.12.3 - A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

4.13 - Forma de execução dos serviços de manutenção corretiva:

4.13.1 - A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria

Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14 - Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências para a futura contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a

realização dos serviços.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

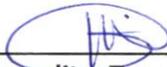
9.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 20 de Março de 2024.



Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II****PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 e Único - Manutenção Equipamentos Médicos Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, nos equipamentos do serviço médico hospitalar e odontológico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. De acordo com Termo de Referência.	Mês	12	xxxxx		
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE





DECLARAÇÃO II (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, **através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.237.604/0001-00**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor mensal deste contrato é de R\$.....(.....), perfazendo um valor total de R\$ (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e do Termo de Referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.1

A Agente de Contratação do Município, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04/04/24, a partir das 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22/04/24, às 09h. Informações e entrega de editais: www.portaldevarzeaaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaaalegre.ce.gov.br ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 20 de Março de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO Nº 3 - ADITIVO AO CONTRATO 045/2023 Processo Nº 5934/2024
Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41. Contratada: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, CNPJ Nº 05.427.772/0001-28. Fundamentação: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2023, pelo período de 72 (setenta e dois) dias e do prazo de execução do serviço pelo período de 102 (cento e dois) dias, conforme discriminado: Vigência do Contrato de 19/04/2024 a 30/06/2024 - Execução do Serviço de 20/03/2024 a 30/06/2024. A prorrogação do prazo se justifica por razões de fatos supervenientes. Tudo como asseverado pela Contratada nos autos do processo administrativo. Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo. Afonso Cláudio/ES, em 20 de março de 2024. Luciano Roncetti Pimenta; Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Contratante; José Da Rocha Souza - Diretor/Vice Presidente; Coope Serrana - Cooperativa De Transporte Sul Serrana Capixaba - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 030/2023
PROC. ADM. Nº 6631/2023

A Pregoeira do Município de Alfredo Chaves, no exercício de suas funções, torna público que o Pregão Eletrônico epígrafado, foi SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de se proceder à análise de Impugnação ao Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente da estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde e aquisição e instalação de raio-x fixo digital. www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alfredochaves.es.gov.br

WANUSA COSTA DASSIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

AVISO DE HABILITAÇÃO PARCIAL

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP Torna público, que está à OSC. Organização da Sociedade Civil de acordo com requisitos do EDITAL Nº. 002/2024, que teve o seguinte resultado: Objeto: Constitui-se objeto do presente Edital a seleção de proposta para a contratação de recursos humanos visando o desenvolvimento do Projeto TALENTOS DA ESPERANÇA da SEMESP, com as crianças, adolescentes, adultos e idosos com atividade físicas, esportivas e de lazer orientados garantido assim as diretrizes aprovadas pelo Ministério da Cidadania, convênio 919598/2021. Sendo assim a entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA PORTO DE SANTANA, que teve a sua proposta aprovada em primeira análise deverá apresentar os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014 e Edital 002/2024, inclusive o plano de trabalho, respeitando assim a inversão de fases, visando à segunda análise desta comissão e, posterior aprovação final da proposta visando parceria através da celebração de Termo de Colaboração.

Cariacica-ES, 18 de março de 2024.
RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES
Secretária de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Protocolo GED nº 1933/2024, processo GED nº 1284/2024 e Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.16.0001. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, comunica a quem possa interessar a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DETENTORA DO REGISTRO: ON HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 2 e ORE 3. VALOR A CONTRATAR: R\$ 1.266.499,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Conceição do Castelo, ES, 18 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: LUCCHESI ARQUITETURA E INTERIORES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas. VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 248.702,79 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013001 Secretaria Municipal de Finanças, ficha 001, fonte de recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023, processo GED nº 703/2023, protocolo GED nº 1437/2024 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2023.021E0500003.02.0001. Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: PROTECT CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Obras de contenção de encosta e taludes no município de Conceição do Castelo, ES. VIGÊNCIA: 18 de março de 2024 a 18 de junho de 2025. VALOR: R\$ 1.465.617,13 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 189900000000 (Outros Recursos Vinculados) /289900000000 (Outros Recursos Vinculados) Ficha -002 Elemento de despesa 4.4.90.51 00000 Obras e Instalações. AMPARO LEGAL: Tomada de Preços nº 000006/2023, protocolo GED nº 2864/2024, processo GED nº 7141/2024 e Código de Identificação Cidades: 2023.2021E0500003.01.0001. Conceição do Castelo, ES, 18 de março de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Código CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Empresa Vencedora: CM CONSTRUTORA LTDA
Valor Global: R\$ 1.789.435,19

Conceição do Castelo-ES, 19 de março de 2024.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

CIDADES/TCE-ES: 2024.027E0500002.01.0001

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de contratação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Execução Indireta - "Empreitada por Preço Unitário", modo de disputa "ABERTO", no dia 30/04/2024, às 09h30min, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, conforme processo administrativo nº 341/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CTA, conforme descrições contidas no Edital, planilhas, memorial descritivo e demais documentos pertinentes. O início de recebimento da proposta será a partir das 08h00min do dia 22/03/2024 e o fim do recebimento da proposta será até às 23h59min do dia 29/04/2024. O início da disputa será a partir das 09h30min do dia 30/04/2024, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaoopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 20 de março de 2024.
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 1.404/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Cantinho Capixaba Ltda, inscrito no CNPJ 31.605.430/0001-60, objetivando a aquisição de marmiteix para alimentação de servidores em eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0017

Jerônimo Monteiro-ES, 20 de março de 2024.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACREÚNA - GO, torna público através de sua Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1323/2024, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2024 a partir do dia 21/03/2024 até o dia 11/04/2024, através do e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2024

O Agente de Contratações do Município de Águas Lindas de Goiás torna público que o pregão eletrônico SRP 03/2024, tendo por objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e pães para composição da merenda escolar, FICA ADIADO SINE DIE, a fim de preservar os interesses da Administração. Esclarecimentos pelo e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, de 20 março 2024.
ELISEU B. GALVÃO
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, no qual se realizará no dia 18 de abril de 2024, às 10h00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município. A licitação será do Tipo Maior Lance. Informações: <https://www.altoparaiso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrielleos.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 1.073 / 2022 e Lei Federal 14133 Nº 14.133/2021.

Alto Paraíso de Goiás - Go, 20 de março de 2024.
LIS KREILING
Presidente da CPL





Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D1EF4D31

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
QUINTINA PEREIRA DA SILVA**

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DOS VITOS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D5A35258

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.03.20.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.03.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de Abril de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Abril de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 20 de Março de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:661C758C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA BANDA DE MÚSICA CAETANO GUEDES RODRIGUES DE FORTIM.**

A Prefeitura de Fortim, inscrita no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 05, Centro, na cidade de Fortim, CEP 62.815-000, Fortim, no estado do Ceará, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural para músicos da Banda Municipal, designada pela Portaria de nº 090/24, de 12 de março de 2024, com C.N.P.J. Nº 35.050.756/0001-20, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei de nº 1029/2024, de 20 de março de 2024, torna público o Processo Seletivo, objetivando selecionar componentes para compor a Banda Municipal de Música de Fortim e formar cadastro de reserva, observada as disposições legais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 090/2024, de 12 de março de 2024.

1.2. O Cronograma das etapas desta Seleção consta no ANEXO I deste Edital.

1.3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a presente contratação provêm da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 1339200142063 – Manutenção da Banda de Música Municipal – Elemento de Despesa: - 3.3.90.48.00; Fonte: 15.

DOS NÍVEIS, VAGAS, BOLSA ORQUESTRA, ENSAIOS, INSTRUMENTOS:

NÍVEIS	VAGAS	BOLSA – AUXÍLIO DE INCENTIVO CULTURAL	ENSAIOS
Músico Instrumentista Monitor	01 + Cadastro Reserva	R\$ 1.176,67	06 HORAS SEMANAIS DE ENSAIO
Instrumentista	29 + Cadastro Reserva	R\$ 427,88	06 HORAS SEMANAIS DE ENSAIO

2.1. Além dos ensaios, os BENEFICIÁRIOS da BOLSA deverão participar de apresentações, quando convocados pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

2.2. Descrição dos Instrumentistas e suas respectivas vagas:

QUANTIDADE	INSTRUMENTO
06	Clarinete Bb;
03	Saxofone Alto Eb;
03	Saxofone Tenor Bb;
04	Trompetes Bb;
03	Trombone C;
01	Bombardão Bb;
01	bombardão Eb;
02	Baterista
01	Caixa
01	Pratos
02	Bumbo
01	Guitarra
01	Contrabaixo Elétrico
01	Teclado

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo, desde logo, submete ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.



POLITICA@OPOVO.COM.BR

ELIO GASPARI



ESTA COLUNA É PUBLICADA ÀS QUARTAS

LULA OLHOU PARA A QUITANDA

Assustado com as últimas pesquisas, Lula reuniu o ministério e felizmente não lançou planos, pediu aos ministros que não o fizessem e fixou-se na exposição do que vem sendo feito. Lula aproximou-se da sábia recetta do professor Delfim Netto:

- Você tem que abrir a quitanda todo dia às 6 da manhã, colocar as berinjelas no balcão e conferir o caixa para ver se há troca para as freguesas.

Gerindo a quitanda, o ministro da Educação, Camilo Santana, pôs de fora o programa de ajuda aos jovens do ensino médio. Foram destinados R\$ 2,5 bilhões para a criação de cem novas unidades de institutos federais de ensino.

A renda dos trabalhadores melhorou, a inflação está contida, e a economia vai em frente, devagar. Isso resultou da simples administração da quitanda. Ela sempre precisa de um gerente. Se ele for também um profeta, melhor: mas, só com visões, ela quebra.

As grandiloquências de Lula na política internacional ou com o delírio da iniciativa Nova Indústria Brasil, coisa de profeta.

Administrou-se bem o feijão com arroz, e ficou a impressão de que é pouco. Essa ansiedade deriva da suposição de que o governo precisa de grandes ideias.

Lula fez o Prouni e o Bolsa Família. Fernando Henrique fez o Plano Real, e JK entregou 50 anos em cinco. Esse é um lado da moeda.

Do outro, estão fracassos dos quais parece falta de educação falar: a inflação de JK, a rodovia Transamazônica, os planos Cruzado, Verão e Collor, os polos navais, o Fies para estatizar a inadimplência nas faculdades privadas, mais as campanhas nacionais.

FABIO RODRIGUES / AGENCIA BRASIL



LULA coordenou primeira reunião ministerial de 2024, na segunda-feira, 18

A opção preferencial pela grandiloquência leva os governos a se encantar com a própria propaganda ou pelas caveiras de burro de administrações passadas.

A fixação de Lula com Bolsonaro ("covardão") é um exemplo desse desperdício. Perdem-se de vista iniciativas que fazem do Brasil um grande país.

Por exemplo, a decisão, tomada em 1974, de usar a mão visível do Estado para estimular o plantio de soja no Cerrado depois da criação, pela Embrapa, de uma semente própria para aquele terreno.

A queda da popularidade de Lula deve-se a inúmeros fatores e faz parte da vida. Em alguns casos, ela decorre da sua própria personalidade, metendo-se onde não deve, da Vale à Faixa de Gaza, da Petrobras à Venezuela. Sabendo que ele é uma metamorfose ambulante, não há mal sem cura.

Todo governante lida com questões que parecem pequenas, pouco perceptíveis para a opinião pública: seja no Cerrado? Prouni? O programa Pé-de-Meia? Essa seria a agenda do varejo, com suas berinjelas.

Na parte que lhe cabe, o terceiro governo de Lula vai bem. Divulga-se mal porque ele prefere cavalgar o pangaré dos malfeitos de Bolsonaro. Pena, porque, num país politicamente dividido, isso acaba sendo um veneno.

Em 1961, se Jânio Quadros fosse além da conta na cerimônia da posse, JK seria capaz de encastá-lo. Como ele não foi, JK raramente mencionava seu nome.

Vale a lição de Antônio Carlos Magalhães, o condestável da Bahia no final do século XX, pessoa que sabia fazer amigos e inimigos. Destes, não falava, pois, "se você fala deles, teus inimigos capturam tua alma".

Não falava deles. Fritava-os.

AVISO Excepcionalmente, a coluna do jornalista Elio Gaspari está sendo publicada nesta quinta-feira. Os textos da colunista voltarão a ser veiculados às quartas-feiras.

Idilva é eleito vice de Nikolas na Comissão de Educação

PP e PDT assumem postos do colegiado. Sessão é marcada por bate-boca de André Fernandes com estudantes

JOÃO PAULO BIAGE
CORRESPONDENTE EM BRASÍLIA
joaopaulo.biage@opovo.com.br

O deputado federal Idilvan Alencar (PDT-CE) foi eleito segundo vice-presidente da Comissão de Educação. Após o acordo que colocaria o PT no cargo enquanto o PL ficaria com a vice da Comissão de Saúde cair, coube ao PP e ao PDT articular para ficar com os cargos. O PP abocanhava a primeira vice e nomeou Átula Lira (PP-PI). O PDT ficou com a segunda vice-presidência, entregue a Idilvan.

"Queria agradecer aos colegas que votaram em mim e ao PDT pela articulação. Eu estou há seis anos nessa comissão e nunca vi tanta gente aqui. Há muita expectativa sobre essa mesa, Nikolas. Eu vejo esse cargo com muita importância, uma função muito importante. E contem comigo", disse Idilvan, que recebeu 31 votos favoráveis de 33 possíveis, e já se sentou ao lado do bolsonarista Nikolas Ferreira (PL-MG), presidente da comissão, na sessão do colegiado nessa quarta-feira, 20.

Durante a sessão da Comissão, o deputado federal cearense André Fernandes (PL-CE) discutiu com estudantes que acompanhavam os trabalhos do colegiado presidido por Nikolas. A reunião desagradou gran em torno de investigação contra o padre Júlio Lanzellotti no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Na ocasião, Fernandes comentou que Rubinho Nunes (União Brasil), o vereador que protocolou a abertura da CPI para investigar o religioso, estava sendo alvo de cassação de mandato por parte do Pso. "O Pso está pedindo a cassação do vereador que pediu a CPI para investigar o padre Júlio Lanzellotti. Que teve o vídeo vazado se masturbando para mandar para um menor de idade", disse Fernandes, sem apresentar qualquer tipo de prova.

A tentativa de Fernandes em finalizar o discurso, no entanto, foi fracassada quando os alunos que assistiam à sessão valiam o deputado, que rebateu: "Eu não entendo, senhor presidente, como é que aluno está aqui desde cedo, já estamos entrando na tarde, eles não estudam

não? Vão estudar, como é que o aluno chega aqui às 10 horas da manhã, é uma hora da tarde".

"Bora estudar que é melhor".

Falando sobre os trabalhos da comissão, os deputados aprovaram o envio de requerimento à Procuradoria Geral da República (PGR) para que o órgão investigue a apresentação artística proposta pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Furg). Durante uma recepção de calouros, alunos veteranos de Artes Visuais fizeram apresentação artística que envolvia nudez. O caso ocorreu dentro da instituição, com presença de estudantes menores de idade. O pedido de abertura de inquérito foi assinado pelo próprio presidente da comissão, Nikolas Ferreira. (colaborou Luiza Vieira/especial para o Povo)

MICHEL JESUS/CÂMARA DOS DEPUTADOS



DEPUTADO federal cearense Idilvan Alencar

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - AVISO DE LICITAÇÃO
PRELADO Nº 004/2024 (P.O.A). PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizará às 10:00:00 do dia 26 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 004/2024 (P.O.A) para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Vitorino, 715 Centro, Catunda - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUISSAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (P.O.A). A Prefeitura Municipal de Nova Russas, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizará às 09:00:00 do dia 11 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 004/2024 (P.O.A) para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Russas. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALBERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (P.O.A). A Prefeitura Municipal de Várzea Alberto, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizará às 09:00:00 do dia 11 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 004/2024 (P.O.A) para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Alberto. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

PROPOSTA Nº 020067/2024 06.06.19 - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
ACONTECIDA TRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (P.O.A) para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
CNPJ Nº 23.248.981/0001-26
Torna público que através da Administração Municipal de Itapicirama - AMM/PI e através da Administração Municipal de Itapicirama - AMM/PI, localizada na Fazenda Flores Dantas - Sede em Quixeramocim - CE, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da AMM/PI.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARANI - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (P.O.A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARANI, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizou a sessão de abertura de propostas para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guaruarani. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARANI - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (P.O.A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARANI, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizará às 09:00:00 do dia 11 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 004/2024 (P.O.A) para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guaruarani. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2024 (P.O.A)
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizará a sessão de abertura de propostas para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Guaruarani. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILINDUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (P.O.A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILINDUÍ, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que realizará a sessão de abertura de propostas para aquisição de material de limpeza e de higiene para atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Milinduí. O edital e seus anexos, poderão ser consultados eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.compras.mecanizacao.com.br>. Para maiores informações, consulte o site eletrônico: Rua Padre Francisco Rosa, 1286, Centro, Nova Russas - Ceará - CEP nº 629-4206. Catunda - CE, 21 de março de 2024. Cristiano Alves de Lira - PREGADOR(A).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILINDUÍ - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 004/2024 (P.O.A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILINDUÍ, através do(a) servidor(a) Pregador(a), torna público que através da Administração Municipal de Milinduí - AMM/PI, localizada na Fazenda Flores Dantas - Sede em Quixeramocim - CE, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da AMM/PI.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, torna público o Resultado do Julgamento das propostas apresentada pelas licitantes participantes da Tomada de Preços de Nº EJ-TP001/23, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção das areninhas das localidades de Nova Olinda e Jaburu, Zona Rural do Município de Independência/CE, é declarada vencedora a licitante AB Engenharia LTDA, inscrita no CPNJ Nº 13.490.136/0001-79, no valor global de R\$ 1.145.386,12 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente, ou pelo e-mail: (licitacaoindependencia@gmail.com). **Independência/CE, 20 de março de 2024. Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Educação - Processo Administrativo N.º 12.04-001/2023 - Pregão Eletrônico SRP N.º 024/2023-PE - Extrato de Homologação. A Secretaria de Educação do Município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o Resultado da Homologação do Pregão Eletrônico SRP n.º 024/2023-PE, Processo Administrativo n.º 12.04-001/2023, conforme a seguir: YBP Comercial LTDA, CNPJ n.º 26.970.227/0001-53, valor total R\$ 85.200,00; R N Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ n.º 12.622.231/0001-16, valor total R\$ 143.069,20; Iranildo Brito Ramos, CNPJ n.º 45.848.335/0001-00, valor total R\$ 811.142,66. Adjudicado por Beatriz Lima de Nogueira, Pregoeira, em 29/01/2024, homologado por Lilianne de Sousa Silva, Secretária Municipal de Educação em 15/02/2024. **Palhano, Estado do Ceará, 15/02/2024. Lilianne de Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº **003/2024-PE**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Didático de apoio as Aulas de Inglês aos Alunos do 1º ao 9º ano, composto por Livros do Aluno e Aplicativo Digital de Ensino, incluído o Treinamento Contínuo e Assessoria Pedagógica especializada ao Corpo Docente, bem como Sistema Avaliativo de Proficiência, visando proporcionar uma melhor qualidade de Ensino aos Alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Mulungu-CE, conforme especificações e estimativas dispostas neste termo de referência.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **09h00min** do dia **05 de abril de 2024** e a **Sessão de Disputa de Lance às 10h00min** no dia **05 de abril de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.bbmnetlicitacoes.com.br/ www.novobbmnet.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1786 das 08:00 à 12:00 horas. **Mulungu/CE, 20 de março de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira-Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023-TP/CONSERCE. Contratante: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE torna público o Extrato do Contrato resultante da Tomada de Preço nº 04/2023-TP/CONSERCE: **004/2023-01-CONSERCE** - Valor Global: R\$ 85.200,00. **Contratada:** A & C Administração e Contabilidade LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Adailton Nascimento Chagas Júnior. **Unidade Administrativa:** Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Assina pela Contratante: Renata Fontes Cavalcante. Data da Assinatura do Contrato: 08 de março de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.13.1-CP - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público que no dia **09 de abril de 2024 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **Concorrência Nº 2024.03.13.1-CP.** **Objeto:** **Construção de uma Mini Areninha no Núcleo Distrital de Agostinho no Município de Guaramiranga-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; pmgcp116@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Guaramiranga - CE, 20 de março de 2024. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.009/2024-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público que realizará às **10:00hs**, do dia **02.04.2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.009/2024-PE**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de digitalização de documentos oficiais, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Ubajara - CE.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 15 de março de 2024. **João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, comunica aos interessados que no dia **11 DE ABRIL DE 2024, às 10:00 horas, fase de lances**, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, abrirá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 1203.01/2024**, cujo objeto é a **ADEQUACAO E REFORMA DO MATADOURO PUBLICO DO MUNICIPIO DE BATURITÉ/CE (MAPP N. 2662), CONFORME ANEXO I.** O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no portal: <https://novobmmnet.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Baturité/CE, 13 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/2024-SRP**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Início do Cadastramento das Propostas: **22 de Março de 2024.** Hora do certame: **09 de Abril de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF).** O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das **08:00 às 12:00 horas (Horário local)**, na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - **José Higo dos Reis Rocha - Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 18 de Março de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.03.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de Abril de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de Abril de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegrece.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 20 de Março de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

